

Órgão: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU

Data: 07/06/2024 08:30

Objeto: Seleção das melhores propostas para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão de 13 kg (recarga), água mineral sem gás: envasada em garrafas de 20 litros, caixas com vasilhames de 200 ml, 500 ml, 1/5 litros e copos descartáveis de 200 ml para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cabaceiras do Paraguaçu.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 011PRP-2024-CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA-MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/07/2024 10:24

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

12.159.657/0001-85	SUPERMERCADO PARAGUASSU LTDA	R\$ 3,26
--------------------	------------------------------	----------

VENCEDOR

Marca: DIAS DAVILA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: DIAS DAVILA

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 5,52

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Ultrafarma (<https://www.ultrafarma.com.br/>)

Produto: Água Mineral Ananda Sem Gás 1.5L

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 15/04/2025 15:13:39

CNPJ: 02.543.945/0006-90

Telefone: (11) 5070-1900

Url: https://www.ultrafarma.com.br/agua-mineral-ananda-sem-gas-15l?srsId=AfmBOoocLvoV5yWL7_r6ISUz9w3VaPI3Rd4h9xWFFHhgRCOOrgGxITx2BKVI

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 3,09

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Prezunic

Produto: Água Mineral Nestlé Pureza Vital Sem Gás Garrafa 1.5l

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 15/04/2025 15:13:52

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.prezunic.com.br/agua-mineral-nestle-pureza-vital-sem-gas-garrafa-1-5l/p?dsku=193&srsId=AfmBOoocKFcvCF94V7irizB7axC2ghlb-XDt5NJYxAYdTGMlwVLOpetQYnk>



Preço Site de Domínio Amplo 3

RS 3,79

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Bom Baiano**Produto:** Água Minalba Sem Gás 1500ml**Descrição:** Anexo 10**Data/Hora Inclusão:** 15/04/2025 15:14:08**CNPJ:** 66.720.921/0001-37**Telefone:****Url:** <https://www.lojadedoces.com.br/bebidas/agua-minalba-sem-gas-1500ml?parceiro=1050&srsid=AfmBOorIfKglhEif3L75eGUwEEMa8EjUsOjLM89pn42lf4sRFJibxH1XxZ8>**Preço Site de Domínio Amplo 4**

RS 3,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: ABC Cabral Hortifruti**Produto:** Água mineral sem gás 1.5L**Descrição:** Anexo 11**Data/Hora Inclusão:** 15/04/2025 15:14:13**CNPJ:****Telefone:****Url:** https://abccabral.com.br/products/agua-mineral-sem-gas-1-5l?variant=44451239559354&country=AR&cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsid=AfmBOoqti8PGKtiwEltmRpLXgOk5Ardhg2_tLvlstAcuMbeUCt9eSzj3A**Preço Site de Domínio Amplo 5**

RS 3,49

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Arco Mix**Produto:** Água Mineral Sem Gás Crystal 1.5l**Descrição:** Anexo 12**Data/Hora Inclusão:** 15/04/2025 15:14:21**CNPJ:** 05.677.591/0027-99**Telefone:****Url:** <https://www.delivery.arcomix.com.br/produtos/detalhe/6228?srsid=AfmBOopcrv6wVeVbn-jVr2vsVV-mrkZJKGz6FY5w1ulG29WUmOZaTRjsY>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 15/04/2025 14:58:30 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/04/2025 15:04:08 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 15/04/2025 15:06:20 Acessar a fonte aqui
4 - Novo Licitações-e licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/	Data: 15/04/2025 15:14:45 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 15/04/2025 14:58:13 Acessar a fonte aqui
Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/04/2025 14:57:14 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - ABC Cabral Hortifruti abccabral.com.br	Data: 15/04/2025 15:14:13 Acesse a fonte aqui
2 - Apiguana Máquinas e Ferramentas www.apiguana.com.br	Data: 15/04/2025 14:58:58 Acesse a fonte aqui
3 - Arco Mix www.delivery.arcomix.com.br	Data: 15/04/2025 15:14:21 Acesse a fonte aqui
4 - Bom Baiano www.lojadedoces.com.br	Data: 15/04/2025 15:14:08 Acesse a fonte aqui
5 - Casas Bahia www.casasbahia.com.br	Data: 15/04/2025 15:07:12 Acesse a fonte aqui
6 - Extra.com.br www.extra.com.br	Data: 15/04/2025 15:06:48 Acesse a fonte aqui
Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) www.mercadolivre.com.br	Data: 15/04/2025 14:59:27 Acesse a fonte aqui
8 - Poupe-me poupe-me.com	Data: 15/04/2025 15:06:43 Acesse a fonte aqui
9 - Prezunic www.prezunic.com.br	Data: 15/04/2025 15:13:52 Acesse a fonte aqui
10 - Ultrafarma (https://www.ultrafarma.com.br/) www.ultrafarma.com.br	Data: 15/04/2025 15:13:39 Acesse a fonte aqui



Anexo 1



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO 200ML:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 42.041.925/0001-20	R\$ 39,90	R\$ 39,90
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 39.90 2. Soma das propostas selecionadas: 39.90 = 39.90 3. Divisão pela quantidade selecionada: 39.90 / 1 = 39.90 4. Valor Calculado: R\$ 39,90 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 03/2025 7. Data fim: 04/2025 8. Valor original: R\$ 39,90 9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado 10. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 39,90 * 1,0000 = R\$ 39,90		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
43.293.283/0001-10	R\$ 35,79	R\$ 35,79
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 35.79 2. Soma das propostas selecionadas: 35.79 = 35.79 3. Divisão pela quantidade selecionada: 35.79 / 1 = 35.79 4. Valor Calculado: R\$ 35,79 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 03/2025 7. Data fim: 04/2025 8. Valor original: R\$ 35,79 9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado 10. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 35,79 * 1,0000 = R\$ 35,79		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.706.962/0001-30	R\$ 32,80	R\$ 32,80
2 08.147.297/0001-24	R\$ 32,83	R\$ 32,83
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 32.80, 32.83 2. Soma das propostas selecionadas: 32.80 + 32.83 = 65.63 3. Divisão pela quantidade selecionada: 65.63 / 2 = 32.82 4. Valor Calculado: R\$ 32,82 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 03/2025 7. Data fim: 04/2025 8. Valor original: R\$ 32,82 9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado 10. Valor Corrigido (IGP-M): R\$ 32,82 * 1,0000 = R\$ 32,82		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 14.321.936/0001-29	R\$ 34,00	R\$ 34,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 34.00 2. Soma das propostas selecionadas: 34.00 = 34.00 3. Divisão pela quantidade selecionada: 34.00 / 1 = 34.00 4. Valor Calculado: R\$ 34,00 5. Metodologia de correção de índice: 6. Data início: 10/2024		



7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 34,00
9. Valor índice inicial: 1153.72
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1153.72): 1,0518$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 34,00 * 1,0518 = R\$ 35,76$

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.916.120/0001-07	R\$ 35,00	R\$ 32,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 35.00
2. Soma das propostas selecionadas: $35.00 = 35.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $35.00 / 1 = 35.00$
4. Valor Calculado: R\$ 35,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 08/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 35,00
9. Valor índice inicial: 1143.31
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1143.31): 1,0614$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 35,00 * 1,0614 = R\$ 37,15$

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.262.964/0001-24	R\$ 26,98	R\$ 26,98

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 26.98
2. Soma das propostas selecionadas: $26.98 = 26.98$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $26.98 / 1 = 26.98$
4. Valor Calculado: R\$ 26,98
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 05/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 26,98
9. Valor índice inicial: 1117.28
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1117.28): 1,0861$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 26,98 * 1,0861 = R\$ 29,30$

Item 2 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.394.450/0001-00	R\$ 8,79	R\$ 8,79

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 8.79
2. Soma das propostas selecionadas: $8.79 = 8.79$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $8.79 / 1 = 8.79$
4. Valor Calculado: R\$ 8,79
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 04/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 8,79
9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado
10. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 8,79 * 1,0000 = R\$ 8,79$

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.384.489/0001-61	R\$ 8,48	R\$ 4,60
2 03.638.588/0001-00	R\$ 8,48	R\$ 6,90
3 55.424.339/0001-07	R\$ 8,48	R\$ 8,29
4 33.428.353/0001-46	R\$ 20,00	R\$ 6,99

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 8.48, 8.48, 8.48, 20.00
2. Soma das propostas selecionadas: $8.48 + 8.48 + 8.48 + 20.00 = 45.44$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $45.44 / 4 = 11.36$
4. Valor Calculado: R\$ 11,36
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 03/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 11,36
9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado
10. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 11,36 * 1,0000 = R\$ 11,36$



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.503.441/0001-06	R\$ 14,65	R\$ 14,65

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 14.65
2. Soma das propostas selecionadas: $14.65 = 14.65$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $14.65 / 1 = 14.65$
4. Valor Calculado: R\$ 14,65
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 02/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 14,65
9. Valor índice inicial: 1200.78
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1200.78): 1,0106$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 14,65 * 1,0106 = R\$ 14,81$

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.628.513/0001-90	R\$ 12,90	R\$ 12,90

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 12.90
2. Soma das propostas selecionadas: $12.90 = 12.90$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $12.90 / 1 = 12.90$
4. Valor Calculado: R\$ 12,90
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 02/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 12,90
9. Valor índice inicial: 1200.78
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1200.78): 1,0106$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 12,90 * 1,0106 = R\$ 13,04$

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.575.588/0001-72	R\$ 12,96	R\$ 12,96

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 12.96
2. Soma das propostas selecionadas: $12.96 = 12.96$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $12.96 / 1 = 12.96$
4. Valor Calculado: R\$ 12,96
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 01/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 12,96



9. Valor índice inicial: 1197,56
10. Valor índice final: 1213,51
11. Fator de correção para o período: $(1213,51 / 1197,56)$: 1,0133
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 12,96 * 1,0133 = R\$ 13,13$

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 16.661.646/0001-50	R\$ 10,50	R\$ 10,50

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 10,50
2. Soma das propostas selecionadas: $10,50 = 10,50$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $10,50 / 1 = 10,50$
4. Valor Calculado: R\$ 10,50
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 12/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 10,50
9. Valor índice inicial: 1186,46
10. Valor índice final: 1213,51
11. Fator de correção para o período: $(1213,51 / 1186,46)$: 1,0228
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 10,50 * 1,0228 = R\$ 10,74$

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
52.272.618/0001-04	R\$ 9,90	R\$ 9,90

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 9,90
2. Soma das propostas selecionadas: $9,90 = 9,90$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $9,90 / 1 = 9,90$
4. Valor Calculado: R\$ 9,90
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 11/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 9,90
9. Valor índice inicial: 1171,27
10. Valor índice final: 1213,51
11. Fator de correção para o período: $(1213,51 / 1171,27)$: 1,0361
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 9,90 * 1,0361 = R\$ 10,26$

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.959.610/0001-73	R\$ 11,00	R\$ 11,00
2 08.955.887/0001-83	R\$ 12,18	R\$ 9,95
3 53.454.760/0001-35	R\$ 12,18	R\$ 12,18
4 14.363.859/0001-70	R\$ 12,18	R\$ 12,18

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 11,00, 12,18, 12,18, 12,18
2. Soma das propostas selecionadas: $11,00 + 12,18 + 12,18 + 12,18 = 47,54$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $47,54 / 4 = 11,89$
4. Valor Calculado: R\$ 11,89
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 10/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 11,89
9. Valor índice inicial: 1153,72
10. Valor índice final: 1213,51
11. Fator de correção para o período: $(1213,51 / 1153,72)$: 1,0518
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 11,89 * 1,0518 = R\$ 12,50$

Preço (Compras Governamentais) 9: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.959.610/0001-73	R\$ 11,00	R\$ 11,00
2 08.955.887/0001-83	R\$ 12,18	R\$ 9,95
3 53.454.760/0001-35	R\$ 12,18	R\$ 12,18
4 14.363.859/0001-70	R\$ 12,18	R\$ 12,18

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 11.00, 12.18, 12.18, 12.18
2. Soma das propostas selecionadas: $11.00 + 12.18 + 12.18 + 12.18 = 47.54$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $47.54 / 4 = 11.89$
4. Valor Calculado: R\$ 11,89
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 10/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 11,89
9. Valor índice inicial: 1153.72
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1153.72): 1,0518$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 11,89 * 1,0518 = R\$ 12,50$



Preço (Compras Governamentais) 10: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.614.808/0002-04	R\$ 10,00	R\$ 6,00
2 33.764.584/0001-20	R\$ 11,00	R\$ 7,45
27.761.457/0001-75	R\$ 12,50	R\$ 6,53
4 50.911.223/0001-89	R\$ 15,00	R\$ 6,85
5 52.930.196/0001-17	R\$ 25,00	R\$ 25,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 10.00, 11.00, 12.50, 15.00, 25.00
2. Soma das propostas selecionadas: $10.00 + 11.00 + 12.50 + 15.00 + 25.00 = 73.50$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $73.50 / 5 = 14.70$
4. Valor Calculado: R\$ 14,70
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 09/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 14,70
9. Valor índice inicial: 1146.58
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1146.58): 1,0584$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 14,70 * 1,0584 = R\$ 15,56$

Preço (Compras Governamentais) 11: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.911.223/0001-89	R\$ 15,00	R\$ 9,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 15.00
2. Soma das propostas selecionadas: $15.00 = 15.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $15.00 / 1 = 15.00$
4. Valor Calculado: R\$ 15,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 09/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 15,00
9. Valor índice inicial: 1146.58
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1146.58): 1,0584$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 15,00 * 1,0584 = R\$ 15,88$

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.741.266/0001-46	R\$ 14,25	R\$ 14,25
2 10.710.394/0001-25	R\$ 18,96	R\$ 18,96
3 29.162.932/0001-12	R\$ 20,00	R\$ 10,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 14.25, 18.96, 20.00
2. Soma das propostas selecionadas: $14.25 + 18.96 + 20.00 = 53.21$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $53.21 / 3 = 17.74$
4. Valor Calculado: R\$ 17,74
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 08/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 17,74
9. Valor índice inicial: 1143.31
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1143.31): 1,0614$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 17,74 * 1,0614 = R\$ 18,83$



Preço (Outros Entes Públicos) 13: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.175.037/0001-60	R\$ 10,50	R\$ 10,22
2 52.451.178/0001-52	R\$ 10,50	R\$ 10,23
3 10.507.760/0001-43	R\$ 10,50	R\$ 10,50
50.911.223/0001-89	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5 48.980.139/0001-75	R\$ 18,00	R\$ 18,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 10.50, 10.50, 10.50, 15.00, 18.00
2. Soma das propostas selecionadas: $10.50 + 10.50 + 10.50 + 15.00 + 18.00 = 64.50$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $64.50 / 5 = 12.90$
4. Valor Calculado: R\$ 12,90
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 06/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 12,90
9. Valor índice inicial: 1127.23
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1127.23): 1,0765$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 12,90 * 1,0765 = R\$ 13,89$

Preço (Outros Entes Públicos) 14: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.040.532/0001-89	R\$ 9,00	R\$ 9,00
2 13.716.503/0001-00	R\$ 12,13	R\$ 12,13
37.896.189/0001-52	R\$ 18,13	R\$ 8,00
4 32.464.577/0001-40	R\$ 50,00	R\$ 50,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 9.00, 12.13, 18.13, 50.00
2. Soma das propostas selecionadas: $9.00 + 12.13 + 18.13 + 50.00 = 89.26$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $89.26 / 4 = 22.32$
4. Valor Calculado: R\$ 22,32
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 05/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 22,32
9. Valor índice inicial: 1117.28
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1117.28): 1,0861$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 22,32 * 1,0861 = R\$ 24,24$

Item 3 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA DE 1,5 LITROS.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.556.165/0001-93	R\$ 1,60	R\$ 1,60
2 11.338.538/0001-27	R\$ 2,29	R\$ 2,29
3 36.886.818/0001-09	R\$ 2,95	R\$ 1,99
4 55.219.559/0001-07	R\$ 10,00	R\$ 10,00

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1.60, 2.29, 2.95, 10.00
2. Soma das propostas selecionadas: $1.60 + 2.29 + 2.95 + 10.00 = 16.84$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $16.84 / 4 = 4.21$
4. Valor Calculado: R\$ 4,21
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 03/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 4,21
9. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado
10. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 4,21 * 1,0000 = R\$ 4,21$

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.745.284/0001-52	R\$ 3,77	R\$ 3,77

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 3.77
2. Soma das propostas selecionadas: $3.77 = 3.77$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $3.77 / 1 = 3.77$
4. Valor Calculado: R\$ 3,77
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 02/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 3,77
9. Valor índice inicial: 1200.78
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1200.78): 1,0106$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 3,77 * 1,0106 = R\$ 3,81$

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.745.284/0001-52	R\$ 3,78	R\$ 3,78
2 48.508.413/0001-08	R\$ 3,78	R\$ 3,78
3 48.968.210/0001-02	R\$ 4,64	R\$ 4,64
4 27.100.598/0001-47	R\$ 6,63	R\$ 6,63
5 29.100.594/0001-94	R\$ 6,63	R\$ 6,63

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 3.78, 3.78, 4.64, 6.63, 6.63
2. Soma das propostas selecionadas: $3.78 + 3.78 + 4.64 + 6.63 + 6.63 = 25.46$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $25.46 / 5 = 5.09$
4. Valor Calculado: R\$ 5,09
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 01/2025
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 5,09
9. Valor índice inicial: 1197.56
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1197.56): 1,0133$
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 5,09 * 1,0133 = R\$ 5,16$

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 12.159.657/0001-85	R\$ 3,26	R\$ 3,26

1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 3.26
2. Soma das propostas selecionadas: $3.26 = 3.26$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $3.26 / 1 = 3.26$



4. Valor Calculado: R\$ 3,26
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 06/2024
7. Data fim: 04/2025
8. Valor original: R\$ 3,26
9. Valor índice Inicial: 1127.23
10. Valor índice final: 1213.51
11. Fator de correção para o período: $(1213.51 / 1127.23)$: 1,0765
12. Valor Corrigido (IGP-M): $R\$ 3,26 * 1,0765 = R\$ 3,51$



Também pode te interessar: caixa de água de coco - caixa de guaravita de 290ml - água mineral copo 200ml

 Água Mineral Copo 200ml - Caixa Com 48 Un
 Cristal Classic
 R\$ 56,90
R\$ 36⁹⁸ 35% OFF


 Agua Mineral Natural Cristal Copo 300ml
 Caixa Com 48 Unl
 R\$ 49,99
R\$ 45⁹⁹ 8% OFF
 12x R\$ 4,51

Alimentos e Bebidas > Bebidas > Águas > Águas Minerais



Novo 1.100ml vendidos.

MAIS VENDIDO 4 em Águas Mornas

Água Cristal Gold Copo 200ml
Caixa Com 48 Unidades

4.9 ★★★★★ (212)

R\$ 40⁰⁰R\$ 36⁸⁹ 10% OFF

em 12x R\$ 3⁰⁰

O preço por litro é de R\$ 3,84

Ver os meios de pagamento

 Cupom R\$ 15 OFF. Compra mínima R\$ 299

O que você precisa saber sobre este produto

- Com gás: Não
- Volume da unidade: 200 mL
- Unidades por kit: 48
- Tipo de embalagem: Copo
- Embalagem reciclável.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 30,00

Produtos relacionados

Patrocinado

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#)

 $(\text{Acetyl})_2\text{CoO}_2$

Anexo 3



GANHE 5% DE DESCONTO NAS COMPRAS À VISTA

apiguanã .com.br

O que vc

Ofertas
exclusivas

Página de Cupons

Ofertas da TV

Oferta da semana

Mais Vendidos

Reclame aqui

Suporte

Início / Departamentos /

Água Lafonte Caixa 200ML Copo Com/48



R\$ 31,49 à vista
ou 1x de R\$ 31,49 no cartão

Código 24500

COMPARTILHAR

Calcular

1 UN

Comprar

Descrição do produto

Água Lafonte Caixa 200ML Copo Com/48

- Caixa com 48 copos 200ml

Marca: Lafonte

Litros: 200ml

*Imagens meramente ilustrativas

Produtos similares

Anexo 4



Buscar produtos, marcas e muito mais...

☒ Somente em Full Super

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais opções que podem te interessar

Água Cristal Gold Copo 200ml Caixa Com 48 Unidades

R\$ 40,99

R\$ 36⁸⁹ 10% OFF

12x R\$ 3,61

Água Mineral Copo 200ml - Caixa Com 48 Un. Cristal Classic

R\$ 44,99

R\$ 36⁹⁵ 18% OFF

Água Mineral Natural Puraqua - copo 200ml - cx 48 unid.

R\$ 51⁹⁹

Alimentos e Bebidas > Bebidas > Águas > Águas Minerais



Novo | <1001 vendidas

Água Mineral Natural Puraqua - copo 200ml - cx 48 unid.

4.9 ★★★★★ (6)

R\$ 37⁸⁹

em 12x R\$ 3⁷¹

O preço por litro é de R\$ 3,95

Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 15 OFF. Compra mínima R\$ 299

O que você precisa saber sobre este produto

- Com gás: Não
- Volume da unidade: 200 mL
- Unidades por kit: 48
- Tipo de embalagem: Copo

Ver características

Produtos relacionados

Patrocinado



Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [política de privacidade](#).

[Acelar.com](#)

Anexo 5



Água Mineral Sem Gás Font Life Galão 10l



Água Mineral Sem Gás Font Life Galão 10l

R\$ 16,90

+ Add ao Carrinho

+ Adicionar à lista

 **POUPE-ME**

+55 (41) 99573-1749
+55 (41) 99573-1749

Siga nossas redes
sociais



Categorias

Promoções
PRODUTOS DE LIMPEZA
BEBIDAS
GULOSIMAS
HIGIENE E DESCARTÁVEIS
CORA
PAPELARIA

+ Ver mais

Acesso rápido

Política de privacidade
Dúvidas frequentes
Trocas e devoluções
Termos de Uso
Formas de pagamento
Locais e Horários de Entrega

Formas de pagamento



+ Veja todas as opções

Segurança



Baixe nosso Aplicativo



© 2025 Poupe-me. Todos os direitos reservados.

CNPJ: 39.306.785/0001-91 - Endereço: Rua da Divina Providência, 650 - Santa Quitéria, Curitiba - PR, 80320-000

POUPE-ME **OSuper** OSuper

As imagens dos produtos no site são meramente ilustrativas. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado. Alguns produtos podem trazer riscos à saúde e que têm sua venda restrita a determinado público. Preços, ofertas e condições exclusivas para Internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Proibida a venda de produtos elencados na Lei nº 8069/90, art. 81, inciso II (ECA), em especial bebidas alcoólicas, para menores de 18 anos. Venda sujeita à disponibilidade de estoque no dia da entrega. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado.



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência nesta loja online, otimizar as funcionalidades e obter estatísticas de visita. Para maiores informações acesse a [Política de Privacidade](#).

Logout

Anexo 6



extra.com.br

Informe seu CEP

Encontre aqui as melhores ofertas

Chama o vendedor Ajuda-me a Tradutor para Libras

Lista de Desejos

Entre ou cadastre-se para ver ofertas exclusivas

Compre por departamento

Estamos exibindo produtos para a sua região. Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.

Baixar o APP Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Mais Produtos

extra.com.br > Água

Individual (EPN) > Capacetes de Segurança

Água Lafonte Caixa 1500ML Garrafa Sem Gás Com 06

(Cód. Item 1579752169) Outros produtos La Fonte



Vendido e entregue por **Apiguaná Máquinas e Ferramentas**

★★★★★ ☐ Sem avaliações ☐ Sem perguntas

R\$ 13,92

ou em até 1x de R\$ 13,92 à vista

[Ver mais opções de pagamento >](#)

[Calcular o frete e prazo de entrega](#)

[Comprar](#)

[Consultar](#)

Descrição do produto
Água Lafonte Caixa 1500ML Garrafa Sem Gás Com 06
-Fardo com 06 garrafas Sem Gás
-Litros:1500ML
-Marca:Lafonte
*Imagens meramente ilustrativas
Dimensões

[Denunciar produto](#)

Anexo 7



Chamado no Zap

Atendimento

Tradutor para Libras

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você tá procurando?

Lista de Presentes

Cartão Casas Bahia

Entrar ou cadastrar-se para ver seus pedidos

Coração

Carrinho

Compre por departamento

Estamos exibindo produtos para a sua região. Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.

Bebidas

TVs e Vídeo

Móveis

Electrodomésticos

Informática

Serviços

Carnê Digital

Cupom

Produtos

Bebidas

Água Mineral

Refrigerantes

Suco

Energéticos

casasbahia.com.br

Bebidas

Bebidas Não Alcoólicas

Água Mineral

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

ICód. Item 1542842111

Outros produtos São Lourenço

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Verificado e entregue por DROGARIA ARAUJO S.A.

5.0

Sem avaliações

Sem perguntas

R\$ 19,14

ou em até 1x de R\$ 19,14 à vista

Ver mais opções de pagamento >

Carnê Digital

Pagamento até 24x

Use agora

Calcule o frete e prazo de entrega

Calcular

Entregar

Descrição do produto

Kit 6 Água Mineral São Lourenço com 510ml

Dimensões

Denunciar produto

Anexo 8



Pague com PIX e ganhe 2% de desconto!

ultrafarma by AM

Busca o produto e compare preços em outras lojas

Ola, Visitante
Cadastre-se | Login

R\$0,00

CATEGORIAS ultra compare Clube Sidney Oliveira SAC Acompanhar pedido Marcas do Grupo

BAIXE O APP:
Disponível na App Store e Google Play

Ultrafarma > Saúde e Bem Estar > Alimentos > Suplemento Nutricional > ÁGUA MINERAL ANANDA SEM GÁS 1,5L

ÁGUA MINERAL ANANDA SEM GÁS 1,5L

Garantia de qualidade: ANANDA
Código: 816417

★★★★★

VENDA EXCLUSIVA EM LOJA FÍSICA

Vendido e entregue por: **ultrafarma** Em estoque

R\$ 6,90
R\$ 5,52 -20%
No Pix 2% de desconto

Produto indisponível em todas as nossas unidades.

Descrição
ÁGUA MINERAL ANANDA DE 1.5L SEM GÁS, com pH 9,97, ajuda a equilibrar nossa dieta do dia-a-dia, pois é rica em minerais essenciais e sem aditivos. Possui propriedades únicas e não contém substâncias nocivas, a que lhe confere virginalidade superior. O consumo de Água Mineral ANANDA ajuda a manter o equilíbrio e a acidez estomacal.
Código do produto: 816417

Produtos similares:

SIDNEY OLIVEIRA
Na compra deste produto você acumula R\$ 9,06 em cashback.
Clique aqui e faça parte do Clube.

ÁGUA MINERAL ANANDA SEM GÁS 510ML
R\$ 2,99

Quem viu esse produto, também visualizou esses

ÁGUA MINERAL ANANDA SEM GÁS 510ML
-22%
Venda exclusiva nas lojas da Av. Unibiquara
Matriz Saúde Ultrafarma - SP

ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - EMBALAGEM RENOVÁVEL - VALIDADE ABRIL/2025
-16%
R\$ 7,90
R\$ 6,29

A Ultrafarma está atenta às normas de proteção de dados pessoais vigentes no Brasil (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), por isso estamos atualizando nossos procedimentos e políticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais dos nossos clientes. Se você deseja saber como os seus dados são utilizados e como você pode exercer seus direitos enquanto titular, acesse a nossa Política de Privacidade.

PROSSEGUIR

COMPRAR

NO CARRINHO

Anexo 9



Como deseja receber suas compras?

O que você está procurando?



Serviços

Ofertas Prime

Mais Vendidos

Marcas Exclusivas

Carnes & Aves

Laticínios

Biscoitos

Detergente

Papel Higiênico

Home > Bebida Não Alcoólica > Água > Sem Gás > Água Mineral Nestlé Pureza Vital sem Gás Garrafa 1.5l

ÁGUA MINERAL
SEM GÁS

1,5L



1424110

Água Mineral Nestlé Pureza Vital sem Gás Garrafa 1.5l

Carregando avaliações...

Leve 12 pague 8

R\$ 3,09

ADICIONAR AO CARRINHO

Descrição

Características

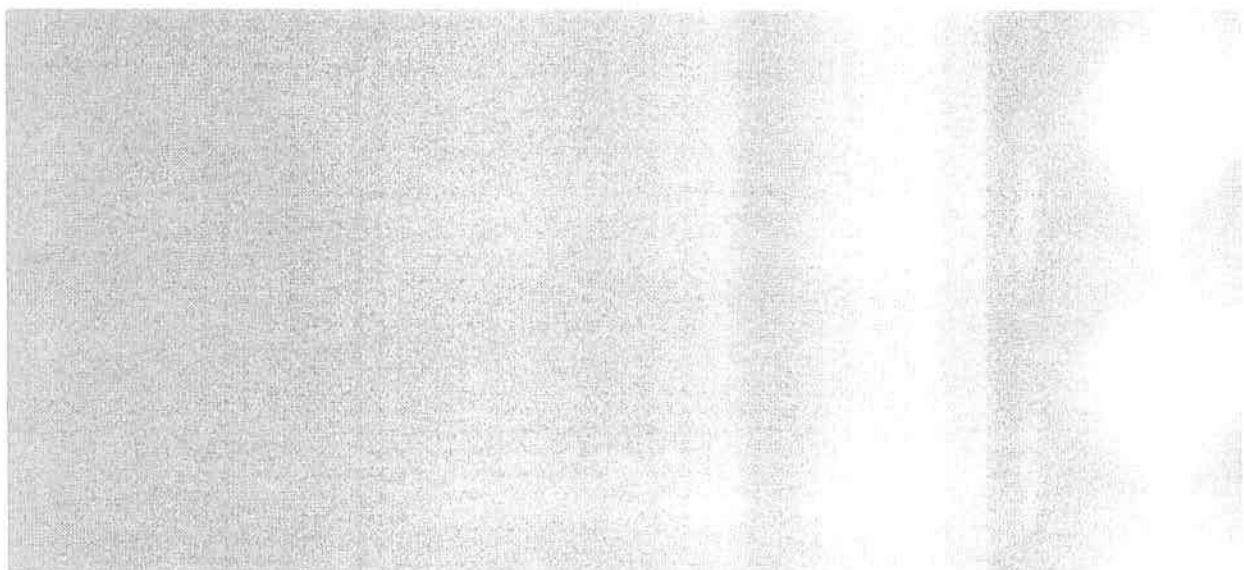
Avaliações dos Clientes

A Água Mineral Nestlé Pureza Vital 5/ Gás Garrafa 1.5l é a escolha perfeita para quem busca uma hidratação saudável e refrescante. Com sabor leve e incomparável, a água mineral é extraída de fontes naturais, garantindo a qualidade e o sabor que você merece.

Além de ser uma opção prática e conveniente, a Água Mineral Nestlé Pureza Vital 5/ Gás Garrafa 1.5l oferece benefícios para a saúde. A água mineral ajuda a repor os líquidos perdidos durante o dia, mantendo seu corpo hidratado e saudável.

VER MAIS

Produtos Relacionados



Anexo 10



Entrar Agora | Minha Conta

PARCELA com economia é na Bom Baiano!



Pesquise aqui



Nossos Contatos



As melhores Promoções



Bem-vindo(a)

Entrar ou Cadastrar



Bebidas

Bico De Confeitar

Chocolate

Confeitaria

Doces

Festa

Margarina

Saudáveis

Travesseiros

Home / Bebidas / Água Minalba Sem Gás 1500ml



Água Minalba Sem Gás 1500ml

Adicionar aos Favoritos

REF: 249775

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: em estoque

R\$ 3,79

1

+

Comprar

Estoque: 2517

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Adicionar

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Tire suas Dúvidas

Continuar comprando

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Água bem levinha da Minalba

Produtos relacionados



Água Minalba Sem Gás 510ml



Água Crystal Sem Gás 500ml



Água Biolev Sem Gás 1,5l



Água Acquisima Sem Gás 1,5l

Anexo 11



Entregamos em até 2 horas

(11) 98711-1070



All Collection

Busque em nossa loja

Buscar



Minha conta

Categorias

Ofertas

Hortifruti

Padaria

Temperos

Mercado

Laticínios

Ofertas da semana

Água mineral sem gás 1.5L



Água Mineral Sem Gás 1.5L

O valor final dos produtos pesáveis pode variar conforme o peso efetivo do item.

Instagram WhatsApp

Nossa Entrega

Dias de Entrega

Segunda a Sábado: De 08:00 às 12:00

Prazo de Entrega

3 Horas

Formas de Pagamento

Cartão de Crédito, Débito e Pix

Descrição

Regras de Envio

Produtos relacionados



Suco Prats Laranja 1700ml
R\$ 27,00

- 1 + Adicionar



Isotônico Gatorade morango c...
R\$ 6,99

- 1 + Adicionar



Isotônico Gatorade laranja 500...
R\$ 6,99

- 1 + Adicionar



Coca Cola ZERO 2L
R\$ 11,99

- 1 + Adicionar



Suco Prats Uva 900ml
R\$ 11,99

- 1 + Adicionar

Ao continuar a usar este site, você concorda com os Política de Privacidade

Aceitar



Simões Filho- BA, 15 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 1378/2025.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 320/2025, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei 14.133/21."

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

Considerando que o Decreto nº 005/2023 "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que "nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas para o fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações do item, bens comuns, foram solicitados orçamentos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos e documentos das empresas: **CAROLINE DALTRO DA SILVA, CARLOS DOS SANTOS BEZERRA e RAYNIERH VICTOR BARBOSA FERREIRA**, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado resultou em R\$ 22.591,42 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), onde foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo e também os valores obtidos através da pesquisa no Banco de Preços, conforme Mapa Consolidado, em anexo. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 22.591,42 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
Agente de Contratação
Portaria nº 320/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA CONSOLIDADO DAS CESTA DE PREÇOS

CONFORME IN 65/2021					
ART 5º INCISO IV - PESQUISA DIRETA COM 3 (TRÊS) FORNECEDORES			ART 5º INCISO I - BANCO DE PREÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL
1	Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em copos com 200ml e entregue em caixas com 48 unidades cada.	150 CAIXAS C/ 48 UND.	R\$ 5.819,50	150 CAIXAS C/ 48 UND.	R\$ 5.283,00
2	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.	1000 UND.	R\$ 15.963,33	1000 UND.	R\$ 14.500,00
3	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 1,5 (um vírgula cinco) litros.	300 UND.	R\$ 2.399,00	300 UND.	R\$ 1.218,00
VALOR MÉDIO			R\$ 24.181,83		R\$ 21.001,00
VALOR GLOBAL					R\$ 22.591,42

A administração apurou uma média global de R\$ 22.591,42 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) .

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação - Portaria nº 320/2025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2025

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR	EMPRESAS						VALOR MEDIO GLOBAL				
			CARLOS DOS SANTOS BEZERRA			CAROLINE DALTRO DA SILVA				RAYNIERH VICTOR BARBOSA FERREIRA			
			QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada em copos com 200ml e entregue em caixas com 48 unidades cada. Apresentação: A água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Rotulagem: Rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico – químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envaseamento e validade. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CX C/48 UND	150	37,90	5.685,00	150	38,50	5.775,00	150	39,99	5.998,50	38,80	5819,50
2	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. A água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparentes com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM.	UND	1.000	14,00	14.000,00	1.000	15,90	15.900,00	1.000	17,99	17.990,00	15,96	15963,33
3	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 1,5 (um virgula cinco) litros. A água mineral deverá ser entregue em garrafas de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparentes com capacidade de 1,5 (um virgula cinco) litros, fornecido pela contratada com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rótulo a classificação da água aprovada pelo DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM.	UND	300	7,50	2.250,00	300	7,99	2.397,00	300	8,50	2.550,00	8,00	2399,00
TOTAL			21.935,00			24.072,00			26.538,50				
MÉDIA GLOBAL		R\$	24.181,83										

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R\$ 24.181,83 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e tres centavos).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação - Portaria nº 320/2025



CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga
horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em
Salvador-Ba.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022



LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA N.º 320/2025**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 320/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO**, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MNIOI-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

DECRETO DE Nº001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

I - Bem de luxo

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Praca da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-001 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º.

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Prça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

[Handwritten signature]

2

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praca da Biblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTJ-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJT-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Prça. da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI

Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071) 2108-7200/2108-7253



Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 45.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071) 2108-7200/2108-7252

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI

Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071)2108-7200/2108-7253



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRIA



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

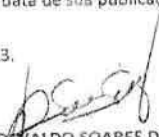
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7255

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7209/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitos, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável; e

XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em termo de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes nos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnicas e preços, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 15 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 1378/2025.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezados Senhores:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 22.591,42 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho/Ba, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 1378/2025.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

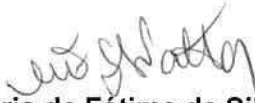
Assunto: Fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para os serviços acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 22.591,42 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/Outros
Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



Simões Filho- BA, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 1378/2025.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se esta contratação, pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho, em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais (água mineral) visam dar suporte a copa desta Casa de Leis para atender aos funcionários, Vereadores e visitantes, objetivando prover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não, o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo